

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

(Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) Processo Administrativo nº CAO/86/2024

O SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz, município de Capinzal-SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público que realizará credenciamento de emissoras de rádios e de jornais impressos de circulação local, de abrangência e atendimento nos municípios de Capinzal e Ouro, visando a prestação dos serviços de veiculação de avisos e comunicados diversos e de material institucional, de natureza radiofônica e impressa, de interesse do SIMAE (Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto), constantes no objeto do presente Edital (Termo de Referência), nas condições estabelecidas no presente Edital, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1. PREÂMBULO

1.1. **Objeto**: Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas).

1.2. Regime legal:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Decreto Municipal nº 142/2023.

1.3. Endereço e horário para apresentação da documentação:

- a) Endereço: Setor de Licitações do SIMAE, sito na Rua Domingos Omizollo, 447, Bairro São Luiz, Capinzal/SC.
- b) Horário: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

1.4. Condução do procedimento auxiliar:

a) Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 095/2023/SIMAE-CAO, de 01 de novembro de 2023 (conforme art. 6º, LX da Lei nº 14.133/2021).

1.5. Vigência do edital:

a) O prazo para credenciamento iniciará em 18/09/2024 e ficará aberto até 31/12/2024.

1.6. Vigência do Credenciamento e do Contrato:

- a) O Credenciamento terá vigência do dia 18/09/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.
- b) O Contrato decorrente do credenciamento terá vigência de um ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, até o limite de 31/12/2026.



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

1.7. Critério Julgamento:

a) Por Item, sendo que os interessados poderão se credenciar para os itens de seu interesse, com observância ao item 1.5 do Termo de Referência.

1.8. Forma:

a) A inscrição de credenciamento é de forma PRESENCIAL ou via CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA (e-mail).

1.9. Formalização de dúvidas e/ou consultas:

Local: Sede administrativa do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE;

Endereço: Rua Domingos Omizollo, 447, bairro São Luiz, CEP: 89.665-000, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina;

de Capinzai, Estado de Santa Catarina; E-mail: licitacoes@simaecao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3555-1107

2. OBJETO

- 2.1. O presente credenciamento tem por objeto a contratação de emissoras de rádios e de jornais impressos de circulação local, de abrangência e atendimento nos municípios de Capinzal e Ouro, visando a prestação dos serviços de veiculação de informativos, atos, ações, serviços, avisos, notícias, matérias e campanhas de interesse do SIMAE (Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto), de natureza radiofônica e impressa, nas condições definidas no Termo de Referência (ANEXO I).
 - 2.1.1. As condições específicas e valores para execução do objeto estão previstas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.
- 2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, **paralela e não excludente**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 2.3. Na execução do contrato fica vedada a subcontratação.
- 2.4. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ANEXOS AO EDITAL

3.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Pedido de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

4. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido, conforme disposto no art. 164 da Lei nº



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

14.133/2021.

- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).
- 4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5. PRAZO PARA INSCRIÇÕES AO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O prazo para inscrição no credenciamento inicia-se em 18/09/2024 e encerra-se no dia 31/12/2024.
- 5.2. O prazo de credenciamento não se confunde ao prazo do Contrato.
- 5.3. A prestação dos serviços e de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato (ANEXO IV), podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, até o limite de 31/12/2026, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas provenientes da execução do Credenciamento e respectivo contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do SIMAE, durante a vigência do(s) Contrato(s), na seguinte classificação, de acordo com o Parecer Contábil:

Função: 04;

Sub - Função: 122; Programa: 0165;

Projeto Atividade: 2.145:

Modalidade de Aplicação: 3.3.90; Fonte de Recursos: Próprios

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
- 7.2. Não será admitida a participação de:
 - a) Pessoas físicas:
 - b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação:
 - c) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
 - d) As empresas em recuperação judicial, salvo se apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta

Home page: www.simaecao.sc.gov.br - e-mail: licitacoes@simaecao.sc.gov.br



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão 1201/2020 Plenário Tribunal de Contas da União TCU;
- e) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f) Demais situações de impedimento previstas na legislação pertinente;
- 7.3. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto ao SIMAE, na entrega da documentação, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos.
- 7.4. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do SIMAE.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. Os interessados em participar do presente credenciamento devem apresentar os documentos necessários à habilitação, conforme item 9 deste Edital, de forma ELETRÔNICA, ou ainda de forma PRESENCIAL em envelope fechado.
 - 8.1.1. A solicitação poderá ser realizada a partir da data de publicação deste edital, por intermédio de correspondência eletrônica, para o e-mail <u>licitacoes@simaecao.sc.gov.br</u>, com o envio de todos os documentos listados no item 9, devidamente preenchidos, assinados e digitalizados, em formato "PDF".
 - 8.1.2. A solicitação também poderá ser realizada presencialmente no Setor de Licitações do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, 447, Bairro São Luiz, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 8.2. A solicitação de credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser entregue com a identificação de que se trata do "Edital de Credenciamento nº 01/2024", bem como com o Nome do Proponente e CNPJ, seja na entrega física a constar no envelope fechado, ou por meio digital no assunto do e-mail.
- 8.3. Caso o interessado opte pela entrega física, o envelope contendo a Documentação deverá ser indevassável, lacrado e entregue no Setor de Licitações, que não se responsabilizará por envelopes enviados por qualquer meio.
- 8.4. Os interessados que enviarem a documentação por e-mail, terão a confirmação de recebimento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Sem essa confirmação, não será possível o credenciamento.
- 8.5. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Agente de Contratação a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.
- 8.6. Os documentos de habilitação deverão ser enviados/entregues de forma legível,



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

no sentido que ofereçam condições de análise, sendo que os documentos que não forem emitidos pela rede de internet (sites oficiais), preferencialmente devem ser assinados de forma digital.

- 8.6.1. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- 8.7. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos possam ter sua validade confirmada.
- 8.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira estão descritas no item 9 do corrente edital.
- 8.9. O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas nos documentos remetidos.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos de habilitação necessários ao credenciamento são:
 - 9.1.1. Solicitação formal de Credenciamento (ANEXO II).
 - 9.1.2. Da Regularidade Jurídica:
- a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício:
- b) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC n° 123/06 e alterações posteriores, para os casos em que a licitante queira usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.
 - 9.1.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.1.4. Da Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidão de falência unificada englobando os sistemas SAJ e EPROC (ver link https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes), de acordo com a Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 06/2023, de 17/03/2023.

9.1.5. Da Qualificação Técnica:

- a) Exclusivamente para os Itens 01 a 04:
 - a1) Comprovação de que a empresa é associada/cadastrada junto a Associação de Emissoras de Rádio e Televisão do estado de origem da empresa;
 - a2) Licença para funcionamento emitida pelo Ministério das Comunicações ANATEL.
- b) Exclusivamente para os Itens 05 e 06:
 - b1) Comprovação de que a empresa é associada/cadastrada junto a Associação dos Jornais do Interior do estado de origem da empresa;
- 9.1.6. <u>Declaração Única</u>: A proponente deverá declarar, em documento único (ANEXO III) que:
- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do SIMAE (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
 - d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
 - e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 9.3. Os documentos expedidos com validade, deverão estar em vigor na data de sua apresentação.
- 9.4. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

10. JULGAMENTO

- 10.1. O Agente de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos interessados, e dará ciência da decisão e de sua motivação na Ata de Julgamento, que será disponibilizada no site do SIMAE: www.simaecao.sc.gov.br.
- 10.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições de habilitação, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.
 - 10.2.1. A pessoa jurídica que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento até o prazo estabelecido de inscrições.
- 10.3. O Agente de Contratação poderá verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line.
 - 10.3.1. No momento da verificação, se o sistema estiver indisponível, ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11. EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. Uma vez deferido o Credenciamento e tendo seu resultado homologado, será disponibilizada "Lista de Credenciados" junto ao site do SIMAE, no respectivo edital, para acompanhamento.
 - 11.1.1. A inclusão na "Lista de Credenciados", será realizada de forma cronológica, considerando a data do deferimento do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.
- 11.2. A Credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ensejando na rescisão automática do Contrato, caso se encontre vigente.



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. A contratação (assinatura do contrato) somente poderá ocorrer no período de vigência deste edital, ou seja, até 31/12/2024, exceto se o edital venha a ser prorrogado.
- 12.3. Após efetivado o credenciamento a empresa será convocada regularmente para assinar o Contrato, vindo a ser demandada dos serviços conforme necessidade, nos prazos e condições estabelecidas pelo SIMAE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.4. A Credenciada que deixar de realizar a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
 - 12.4.1. Caso a Credenciada não possua endereço eletrônico ou não consiga realizar a assinatura do contrato de forma digital, poderá o SIMAE coletar assinatura física do contrato, entregando cópia a Credenciada do contrato assinado por ambas as partes.
- 12.5. Este Edital, seus Anexos, pareceres do Agente de Contratação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.
- 12.6. Os serviços serão prestados pela credenciada mediante demanda do SIMAE, a partir da data da assinatura do contrato.
- 12.7. O SIMAE poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, por conveniência administrativa e/ou devido a motivos de força maior de qualquer natureza.
- 12.8. A Contratada obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Da Contratada:

- a) Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo SIMAE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do SIMAE, inerentes ao objeto do presente edital;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) horas que antecede a data da veiculação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2. Da Contratante:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente o Termo de Referência:
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à credenciada, para que a mesma proceda a efetiva realização do objeto;
 - e) Receber os serviços disponibilizando data, local e horário;
 - f) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. A remuneração a que fará jus a Contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores máximos que constam no Termo de Referência.
- 14.2. O pagamento será realizado após recebimento definitivo, em até 10 (dez) dias, de acordo com os quantitativos dos serviços prestados e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo SIMAE.
- 14.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pela Contratada.
- 14.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome do SIMAE e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
 - 14.4.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
 - ➤ Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto Rua Domingos Omizollo, 447, Bairro São Luiz, Capinzal/SC, CNPJ nº 82.782.079/0001-14.



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- 14.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie as exigências legais inviabilizará o pagamento, isentando o SIMAE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a Contratada.
- 14.6. No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.
- 14.6. O SIMAE, ao efetuar pagamento referente aos serviços prestados, procederá a retenção do Imposto de Renda IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 083, de 18 de julho de 2023, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.
 - 14.6.1. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 083/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.
 - 14.6.2. Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 083/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

15. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

- 15.1. Os valores não serão reajustados, salvo nas hipóteses legais devidamente comprovadas, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- 15.2. As quantidades dos serviços constantes do Termo de Referência que acompanha o processo de Contratação, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, serem acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.
- 15.3. Excepcionalmente os valores poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos contratados.
- 15.4. Quando os valores de mercado se tornarem superiores aos preços praticados poderá o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, requerer a revisão nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.
- 15.5. Os valores contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134, da Lei 14.133/2021.



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- 15.5.1. Caberá às contratadas a decisão de se manterem ou não credenciadas, em caso de redução dos preços.
- 15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou contrato correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.7. No caso de prorrogação da vigência contratual, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, com a aplicação do índice INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 15.8 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos casos dos incisos I, II e III do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021:
 - a) por ato unilateral da Contratante;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência do SIMAE;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 16.2. Quando der causa a extinção do contrato ou instrumento equivalente por inexecução total ou parcial, ou por imperícia técnica, a Contratada inadimplente, além de responder pelos danos decorrentes dos serviços/fornecimento, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor atualizado do saldo dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos;
 - b) suspensão do direito de licitar e contratar com o SIMAE, por até 3 (três) anos;

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Do impedimento de licitar e contratar:
- 17.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2. Das multas:

- 17.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 17.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 17.2.3. O atraso injustificado na execução do contrato/ata de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
 - b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
 - c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicandose o cancelamento do Contrato.
 - d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem "a) do item 17.2.3.", considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

- 17.2.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 17.3. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:
- 17.3.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.3.2. A sanção estabelecida será submetida à análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei nº 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O SIMAE fiscalizará a execução do objeto, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 18.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- 18.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de prestar os serviços e/ou fornecer os materiais com toda cautela e boa técnica.
- 18.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento da execução do objeto contratado, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente edital.
- 18.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento contratual, a fiscalização tomará as providências legais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e na lei Federal n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacoes@simaecao.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.
 - 19.1.1. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico: www.simaecao.sc.gov.br.
- 19.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 19.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o proponente será convocado a encaminhá-los, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.
- 19.3. O SIMAE poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- 19.4. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 19.5. A proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 19.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Capinzal.

Capinzal/SC, 17 de setembro de 2024.

Andressa July Mantovani Pregoeira



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência se destina a estabelecer as condições para credenciamento de emissoras de rádios e de jornais impressos de circulação local, de abrangência e atendimento nos municípios de Capinzal e Ouro, visando a prestação dos serviços de veiculação de informativos, atos, ações, serviços, avisos, notícias, matérias e campanhas de interesse do SIMAE (Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto), de natureza radiofônica e impressa, conforme quantidades e detalhamentos a seguir:

Item	Descrição	Tempo	Qtdade	Valor Max.(1)
1	Contratação de empresas de radiodifusão em frequência modulada, categoria "Rádio FM Local", credenciadas junto a ANATEL, com programação local e com no mínimo 90% de abrangência territorial dos municípios de Capinzal e Ouro, para veiculação de inserções diárias na faixa horária compreendida das 06:00 horas às 19:00 horas.	15"	80	15,00
2	Contratação de empresas de radiodifusão em frequência modulada, categoria "Rádio FM Local", credenciadas junto a ANATEL, com programação local e com no mínimo 90% de abrangência territorial dos municípios de Capinzal e Ouro, para veiculação de inserções diárias na faixa horária compreendida das 06:00 horas às 19:00 horas.	30"	200	28,00
3	Contratação de empresas de radiodifusão em frequência modulada, categoria "Rádio FM Local", credenciadas junto a ANATEL, com programação local e com no mínimo 90% de abrangência territorial dos municípios de Capinzal e Ouro, para veiculação de inserções diárias na faixa horária compreendida das 06:00 horas às 19:00 horas.	45"	100	38,00
4	Contratação de empresas de radiodifusão em frequência modulada, categoria "Rádio FM Local", credenciadas junto a ANATEL, com programação local e com no mínimo 90% de abrangência territorial dos municípios de Capinzal e Ouro, para veiculação de inserções diárias na faixa horária compreendida das 06:00 horas às 19:00 horas.	60"	80	50,00

(1) Valor unitário por inserção.

Valor estimado/ano: R\$ 14.600,00

		Forma de	Quar	tidade	Valor
Item	Descrição	publicação	Veiculação	"cm/coluna"	Max. (2)
5	Contratação de empresa jornalística para veiculação de informativos, atos, ações, serviços, avisos, notícias, matérias e campanhas de interesse do SIMAE em jornal impresso de circulação mínima local (Capinzal e Ouro) de 1.000 (um mil) exemplares/edição.	indetermi nada	12	684	10,20

Home page: www.simaecao.sc.gov.br - e-mail: licitacoes@simaecao.sc.gov.br



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

6	Contratação de empresa jornalística para veiculação de informativos, atos, ações, serviços, avisos, notícias, matérias e campanhas de interesse do SIMAE em jornal impresso de circulação mínima local (Capinzal e Ouro) de 1.000 (um mil) exemplares/edição.	Página indetermi nada "colorido"	6	342	13,45	
---	---	---	---	-----	-------	--

(2) Valor Unitário "cm/coluna"

Parâmetros para estimativa de demanda: uma página = 228 cm/coluna.

6 publicações de 1/4 de página colorida = 342 cm/coluna; 12 publicações de 1/4 de página preto e branco = 684 cm/coluna.

Valor estimado/ano: R\$ 11.576,70

- **1.2.** O levantamento dos valores se fez por meio de cotação direta em empresas locais, contratações de órgãos públicos da região, busca no Portal Nacional de Contratações Públicas e valor referência da ACAERT e ADJORI.
- **1.3.** Os valores constantes no item 1.1. são estabelecidos como os máximos a serem pagos. Entretanto, em sendo os valores praticados no mercado pela proponente comprovadamente inferiores, incumbe aplicá-los também ao SIMAE.
- **1.4.** Os quantitativos estabelecidos foram estimados conforme exercícios anteriores, bem como na previsão de algumas ações a serem desenvolvidas. Todavia, é importante os interessados estarem cientes de que os quantitativos poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando nesta última hipótese o argumento de que houve descumprimento contratual.
- 1.5. O credenciamento de empresas de radiofusão somente será permitido com atendimento a todos os itens de 1 a 4, sem exceção.
- **1.6.** Nos valores estabelecidos estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente objeto.
- **1.7.** O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, decorrente de necessidades de credenciamento dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

- **2.1.** O Credenciamento de rádios e jornais impressos da região é necessário para divulgação de avisos, bem como de ações e investimentos para garantir que as informações cheguem aos usuários de forma efetiva, clara e transparente. A imprensa é primordial para dar aos usuários o direito e acesso ao conhecimento e a informação, bem como, a integração social, enriquecimento cultural, compreendendo no exercício da cidadania.
- **2.2.** Os serviços mais comuns do SIMAE referem-se a informações e avisos de eventuais faltas de água, de programação para limpeza de reservatórios de água e manutenções dos sistemas. O repasse dessas informações aos usuários é de suma importância, sendo a forma que os consumidores tenham ciência sobre as manutenções e serviços que ocasionem a paralização do sistema e possíveis faltas de

Home page: www.simaecao.sc.gov.br - e-mail: licitacoes@simaecao.sc.gov.br



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

água bem como interrupções de vias públicas.

2.3. A presente contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. A objeto decorrente do presente processo de credenciamento dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, em razão da simplicidade e modo de fornecimento, bem como do pequeno valor estimado das contratações, na forma do art. 66, § 1º, III, do Decreto Municipal nº 142/2023.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Da Regularidade Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício:
- b) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores, para os casos em que a licitante queira usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

4.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

4.3. Da Qualificação Econômica Financeira:



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidão de falência unificada englobando os sistemas SAJ e EPROC (ver link https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes), de acordo com a Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 06/2023, de 17/03/2023.

4.4. Declaração Única:

A proponente deverá declarar, em documento único:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do SIMAE (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
 - d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
 - e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- **5.1.** Os serviços serão prestados mediante necessidade e demanda do SIMAE, através de requisições emitidas pelo setor de compras, pelo valor estabelecido no edital de credenciamento, sendo, da mesma forma, os prazos e/ou datas de prestação fixados na requisição e/ou pedido.
- **5.2.** A contratação dos serviços dar-se-á mediante assinatura de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável até o prazo máximo de 31/12/2026.
- **5.3.** O recebimento dos serviços se dará de forma única e definitiva pelo responsável do setor demandante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

6.1. A Contratante obrigar-se-á:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente o Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à credenciada, para que a mesma proceda a efetiva realização do objeto;
 - e) Receber os serviços disponibilizando data, local e horário;
 - f) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** A Contratada obrigar-se-á:
- a) Efetuar a entrega dos serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pelo SIMAE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas os serviços realizados em desconformidade com o solicitado;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do SIMAE, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) horas que antecede a data da veiculação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- **8.1.** O aceite/aprovação dos serviços contratados pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios, garantindo-se ao órgão contratante as faculdades previstas no art. 28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **8.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será processado após o recebimento dos serviços, da Nota Fiscal ou documento equivalente de cobrança, verificando se o mesmo possui os elementos necessários e essenciais para efetivar a liquidação.
- **9.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- **9.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, ou por meio de boleto bancário.
- **9.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **9.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **9.6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão do termo de recebimento definitivo e após encerrada a fase da liquidação da despesa.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação vigente do SIMAE.

Capinzal/SC, 03 de setembro de 2024.

Bruno Vitor Etges Agente Administrativo I

Home page: www.simaecao.sc.gov.br - e-mail: licitacoes@simaecao.sc.gov.br



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ref. Edital de Credenciamento nº 01/2024. Processo Administrativo nº CAO/86/2024

Ao
Agente de Contratação
SIMAE de Capinzal e Ouro/SC
Razão Social (Pessoa Jurídica):

CNPJ:
Endereço: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)
Telefone(s): E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para:

Item	Descrição	Tempo	Qtdade	Valor Max.(1)
1	Contratação de empresas de radiodifusão em frequência modulada, categoria "Rádio FM Local", credenciadas junto a ANATEL, com programação local e com no mínimo 90% de abrangência territorial dos municípios de Capinzal e Ouro, para veiculação de inserções diárias na faixa horária compreendida das 06:00 horas às 19:00 horas.	15"	80	15,00
2	Contratação de empresas de radiodifusão em frequência modulada, categoria "Rádio FM Local", credenciadas junto a ANATEL, com programação local e com no mínimo 90% de abrangência territorial dos municípios de Capinzal e Ouro, para veiculação de inserções diárias na faixa horária compreendida das 06:00 horas às 19:00 horas.	30"	200	28,00
3	Contratação de empresas de radiodifusão em frequência modulada, categoria "Rádio FM Local", credenciadas junto a ANATEL, com programação local e com no mínimo 90% de abrangência territorial dos municípios de Capinzal e Ouro, para veiculação de inserções diárias na faixa horária compreendida das 06:00 horas às 19:00 horas.	45"	100	38,00
4	Contratação de empresas de radiodifusão em frequência modulada, categoria "Rádio FM Local", credenciadas junto a ANATEL, com programação local e com no mínimo 90% de abrangência territorial dos municípios de Capinzal e Ouro, para veiculação de inserções diárias na faixa horária compreendida das 06:00 horas às 19:00 horas.	60"	80	50,00

(1) Valor unitário por inserção.

Home page: www.simaecao.sc.gov.br - e-mail: licitacoes@simaecao.sc.gov.br
Os servicos prestados pelo SIMAE são regulados pelo CISAM-REG



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

e/ou

		Forma de	Quar	tidade	Valor
Item	Descrição	publicação	Veiculação	"cm/coluna"	Max. (2)
5	Contratação de empresa jornalística para veiculação de informativos, atos, ações, serviços, avisos, notícias, matérias e campanhas de interesse do SIMAE em jornal impresso de circulação mínima local (Capinzal e Ouro) de 1.000 (um mil) exemplares/edição.	indetermi nada "preto e	12	684	10,20
6	Contratação de empresa jornalística para veiculação de informativos, atos, ações, serviços, avisos, notícias, matérias e campanhas de interesse do SIMAE em jornal impresso de circulação mínima local (Capinzal e Ouro) de 1.000 (um mil) exemplares/edição.	Página indetermi nada "colorido"	6	342	13,45

(2) Valor Unitário "cm/coluna"

(Se o credenciamento for para apenas um item o credenciado deverá excluir o item que não tem interesse).

Responsável (Presidente/Diretor/Sócio-proprietário):
Nome:
CPF:
RG:

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do responsável pela proponente



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 Processo Administrativo nº CAO/86/2024

DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social)		. inscrita no CNPJ	/MF nº	
sediada no end	ereço	, na cidade d	de	, por seu
representante le	ereço egal, CPF	e porta	ador do RG	, que ao
final subscreve,	DECLARA EXPRES edital e processo er	SSAMENTE a quem	n interessar possa e	para fins de
não emprego m aprendiz, nos te b) Não p degradante ou f	mprego menor de 18 nenor de 16 anos, s rmos do artigo 7°, X ossuo, em minha ca orçado, observando Constituição Federal	salvo menor, a par XXIII, da Constituiç adeia produtiva, en o disposto nos inci	tir de 14 anos, na c ção; npregados executar	condição de ndo trabalho
	te quaisquer fatos ir	•	litação e que não f	ui declarado
inidônea por Ato	o do Poder Público N	/lunicipal, ou que es	steja temporariamer	nte impedido
	tar ou transacionar (com a Administraçã	áo Pública do SIMAE	(inciso III e
	a Lei 14.133/2021); ossuo funcionário pú	iblica na guadra sa	ciatário da amprosa	
	adequado à Lei			
13.709/2018;	adoquado a 201	oorar ao riotogat	3 46 B4466 (2011	20
	ço na íntegra o Ed	dital, estou ciente	e concordo com a	s condições
	e em seus anexos			
	pem como de que a		•	•
•	a atendimento dos is trabalhistas, nas		•	
	ermos de ajustamen			
	e cumpre plename			_
	o aos requisitos d	e habilitação, resp	ondendo pela vera	acidade das
informações pre	estadas, na forma da	lei (art. 63, I, da Le	ei nº 14.133/2021).	
			, de	de 2024.
	ome e assinatura do PF:	representante lega	ıl da empresa	
U F	1.			



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº CAO/...../2024

Contrato que entre si fazem o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Capinzal e Ouro/SC e a empresa, para prestação de serviços de inserções radiofônicas e/ou publicações em jornal impresso.

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, autarquia intermunicipal das cidades de
Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na
cidade de Capinzal/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.782.079/0001-14, e a empresa
, com sede na Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n.º
Representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Dionísio A. Rosset, inscrito no
CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e a segunda por seu Gerente, Sr, inscrito no CPF
sob n°, firmam entre si o presente instrumento, decorrente do Processo de
Inexigibilidade n.º CAO/xxx/2024 e Edital de Credenciamento n.º xxx/2024, mediante as
cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma
abaixo estabelecida, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,
Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, com aplicação subsidiária da Lei
Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais
federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

<u>Sub-cláusula Primeira</u>: A presente instrumento tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para a prestação de serviços, conforme credenciamento e especificações descritas a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2					

Sub-cláusula Segunda: O presente contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 01/2024 e seus anexos, decorrente do Processo Administrativo nº/2024.

CLÁUSULA II - DO PRAZO

<u>Sub-cláusula Única</u>: O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, até o limite máximo de 31/12/2026.

CLÁUSULA III – FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO

<u>Sub-cláusula Única</u>: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital de Credenciamento nº 01/2024 e respectivo Termo de Referência, que integram o presente Contrato.



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA IV - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

<u>Sub-cláusula Primeira</u>: O SIMAE pagará os valores estipulados na planilha da sub-cláusula primeira da Cláusula I, em até 10 (dez) dias úteis após o objeto ter sido entregues e aprovados, mediante a emissão dos respectivos "Termos de Recebimento Definitivo" por parte do SIMAE.

<u>Sub-cláusula Segunda</u>: No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

<u>Sub-cláusula Terceira:</u> Os valores constantes na Cláusula I são estabelecidos como os máximos a serem pagos. Entretanto, em sendo os valores praticados no mercado pela proponente comprovadamente inferiores, incumbe aplicá-los também ao SIMAE.

<u>Sub-cláusula Quarta</u>: O pagamento ocorrerá mediante a emissão de Nota Fiscal por parte da empresa Contratada, e efetuado através de boleto bancário, ou depósito bancário em conta, neste caso deverá ser informado o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser realizado.

<u>Sub-cláusula Quinta</u>: As notas fiscais que apresentarem incorreções, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

<u>Sub-cláusula Sexta</u>: A emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) estará condicionada à aprovação/liberação pelo SIMAE, mediante emissão de "Termo de Recebimento Definitivo".

<u>Sub-cláusula Sétima</u>: Havendo atraso no pagamento por parte do SIMAE, o preço contratado poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE do período compreendido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento.

<u>Sub-cláusula Oitava:</u> Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, são fixos e irreajustáveis, podendo ser reajustados, com a variação do índice INPC/IBGE, apurado nos últimos 12 meses, em caso de prorrogação da vigência do contrato.

<u>Sub-cláusula Nona:</u> Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser liquidadas simultaneamente com valores vinculados ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA DO OBJETO

<u>Sub-cláusula Primeira</u>: O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo I) e demais orientações fornecidas pelo SIMAE.

<u>Sub-cláusula Segunda:</u> A aprovação dos serviços prestados será efetuada pelo SIMAE.

<u>Sub-cláusula Terceira:</u> Na entrega do objeto, a empresa deverá utilizar-se de pessoal qualificado, podendo o órgão Gestor, nos termos da lei, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado, sendo de sua inteira responsabilidade a imediata correção.



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

<u>Sub-cláusula Quarta:</u> O objeto deverá ser prestado em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o edital de credenciamento e seus anexos, bem como a proposta elaborada, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO

<u>Sub-cláusula Primeira</u>: O SIMAE exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre objeto em execução.

<u>Sub-cláusula Segunda</u>: A fiscalização do SIMAE poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

CLÁUSULA VII - DAS VEDAÇÕES.

<u>Sub-cláusula Única</u>: É vedada a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital ou neste instrumento.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

<u>Sub-cláusula Primeira</u>: A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar ao SIMAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do objeto licitado, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SIMAE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

<u>Sub-cláusula Segunda:</u> A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

<u>Sub-cláusula Terceira:</u> A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se forem verificados vícios ou incorreções;

<u>Sub-cláusula Quarta:</u> Manter-se durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo de Credenciamento.

<u>Sub-cláusula Quinta</u>: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, a Contratada obriga-se ainda a:

- a) Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, podendo o SIMAE requerer a qualquer tempo os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como, dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto desta licitação, sendo sua a responsabilidade com todas as obrigações referentes ao pessoal empregado na execução do objeto;
- b) Pagar as multas ou outras penalidades impostas, pelo descumprimento de qualquer norma legal;
- c) Observar todas as normas de segurança do trabalho, aplicadas na execução do objeto.



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

d) Observar todas as normas previstas na legislação ambiental, aplicadas na execução do objeto.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO SIMAE.

<u>Sub-cláusula Única</u>: Para a realização do objeto do presente Contrato, além das obrigações constantes no Termo de Referência, o SIMAE obrigar-se-á:

- a) Fornecer os elementos básicos e instruções necessárias à prestação dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos em dia.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES.

<u>Sub-cláusula Única</u>: Em caso de inexecução do objeto, erro ou execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA XI - DA SUBORDINAÇÃO.

<u>Sub-cláusula Única</u>: O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

<u>Sub-cláusula Primeira:</u> O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- § 1º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- § 2º. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- § 3º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

<u>Sub-cláusula Segunda</u>: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

<u>Sub-cláusula Terceira</u>: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000 CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA XIII - DO FORO.

<u>Sub-cláusula Primeira:</u> Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, ... de de 2024.

Pela Contratante:	Pela Contratada:
Dionisio A. Rosset Diretor Geral	
Testemunhas:	
 CPF nº	 CPF nº